	Ξ
	Ĉ
	ä
	Ķ
	S
	ä
	7
	÷
	9
	4
	1F22R6C1-1FDF5036-6A0A3617-BR2708(
	ð
	3.
	36
	Ċ
	בע
ġ	ċ
Ĭ	Ш
╛	7
por ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.	Ξ
0	۳
Ž	ď
$\overline{\alpha}$	Š
OREIS FIRM	S
<u>_</u>	ㅎ
∺	9
₩.	۶
Ξ.	듄
\subseteq	ý
₫	2
\equiv	٠
⋖	2
5	5
te por	2
Φ	2.
Ĕ	٥
ഉ	٥
드	2
ţ	Ž
ğ	Ų.
ਰ	ż
0	>
ag	Š
Ĕ	
. <u>iv</u>	ξ
assinad	c
-=	ç
÷	+
9	<u>+</u>
Ĕ	and an any hr/spede
'n	č
E	ç
ŏ	ĭ
엉	ċ
a)	ŧ
ŝ	Ì
Este docume	<u>+</u>
	U
	C
	ď
	ű
	á
	ă
	σ
	prônci
	å
	ă

Publicado n do TCE/AM,	o Diário	Eletrônico
Edição № _		
De/	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº _	
Fls. Nº	

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº553/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11582/2016. 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Advogado: Não Possui
- 4- Órgão: Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas FDT
- **5- Exercício:** 2015
- **6- Responsável:** Martha Moutinho da Costa Cruz (Ordenador de Despesa)
- 7- Unidade Técnica: DICAI-MA
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 2869/2018-DMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas. **9- Relator:** Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas – FDT. Exercício de 2015.

Regularidade. Quitação. Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, à unanimidade. nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas da Sra. Martha Moutinho da Costa Cruz, Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas - FDT, exercício de 2015, nos termos do inciso II do art. 1º, inciso I do art. 22, todos da Lei 2.423/96, considerando que as contas expressam de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão.
- 10.2. Dar quitação a Sra. Martha Moutinho da Costa Cruz, Presidente da FDT, para com o erário, referente à Prestação de Contas Anual da Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas - FDT, exercício 2015, nos termos do art. 23 e o inciso I do art. 72, ambos da Lei nº 2423/1996-TCE/AM, c/c do art. 163 da Resolução nº 04/2002-RI-TCE/AM;
- 10.3. **Determinar** o envio dos autos à DICREX para o registro e posterior arquivamento, nos termos do art. 162 da Resolução nº 04/2002-RI-TCE/AM.

	7
	227
	AN OF 22REC 1.1 FDF 5036, 640 43617, BR2708C
	361
	0
	79-9
	503
ġ	4
FILHO	7
9	260
FIRM	1001
REIS FIF	9
2 2	Š
<u>=</u>	ý
te por ALIPIO REIS FIRMO FILHO.	9
e bc	į
ె	a inform
italme	9
	appropriate your
Este documento foi assinado dig	2
ıssir	8
foi as	4
into	1
m	Š
ဗို	1.01
≣ste	4
_	0
	000
	rância acad
	<u>.</u>
	ģ

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº	
Fls. № _	

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº553/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 11- Ata: 30ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 21 de Agosto de 2018
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Érico Xavier Desterro e Silva, Mario Manoel Coelho de Mello e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
 13.1. Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
 14- Representante do Ministério Público: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-
- Geral.

YARA AMAZÖNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

Auditor-Relator

JOAO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral